



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54
TERMO DE REFERENCIA

Nº DO PROCESSO: 231203/21
Nº DE FOLHAS: 21
Assinatura: [assinatura]

01. OBJETO

Contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para suprir as necessidades do Legislativo Municipal, compreendendo o auxílio na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, atos normativos do legislativo; acompanhamento administrativo de processos externos formulando requerimento, petições, defesas recursos e participando de atos, no que couber, perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; Acompanhamento jurídico de processos administrativos internos, quanto a correta elaboração, emitindo pareceres quanto a recursos interpostos; orientação jurídica aos diversos setores da respectiva câmara municipal; Orientação em relação as atividades dessa câmara, diligências e celebrações de Ajuste; Emitindo pareceres escritos ou consultas, mediante provocação da Legislativo Municipal;

02. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E EMBASAMENTO LEGAL

A presente licitação tem por objetivo a contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, ponderando que a Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA não possui quantidade suficiente de profissionais com expertises para exercer atividades complexas na área. A ausência de assessoria especializada poderá ter como resultado grande prejuízo ao erário.

Considerando a identificação da necessidade de contratação dos serviços elencados acima, resta justificada a contratação do objeto deste Termo, atendendo aos pré-requisitos descritos, visando um melhor funcionamento da máquina administrativa, de forma coesa e eficaz, tendo assim uma mão de obra técnica, qualificada para que possamos obter melhores resultados em nossos procedimentos.

03. ENQUADRAMENTO LEGAL

Fundamentação no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, incisos III e V da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 3º-A, Parágrafo único, da Lei Federal nº 14.039/2020, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

04. PROCEDIMENTO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

5. PERFIL DA INSTITUIÇÃO

A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher todos os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura ao fornecimento do objeto.

06. VALOR ESTIMADO E DESFRIO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	.Orientação acerca dos serviços de ASSESSORIA JURÍDICA, que consistirão no exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo a administração municipal em geral e, em especial, as áreas de direito constitucional, administrativo, tributário, financeiro e previdenciário, envolvendo dentre outros, assuntos relacionados a orçamento, organização administrativa, servidor público, licitações e contratos administrativos, serviço	PARCELAS	12	5.000,00	60.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

<p>público e terceirização, análise de constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, bens públicos, reforma administrativa, previdência própria dos servidores, aspectos jurídicos do processo de orçamento, da lei de diretrizes e do plano plurianual, processo e técnica legislativa, elaboração de leis e demais espécies legislativas, assessoria e acompanhamento durante todas as fases do trabalho das comissões processantes, comissões parlamentares de inquérito, e demais comissões, assessoria e consultoria nas áreas de fiscalização e controle das contas públicas, além da participação e revisão nas reformulações e reformas do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;</p> <p>2. Orientação acerca dos Serviços de CONSULTORIA LEGISLATIVA, que compreenderão pesquisa legislativa, reprodução e remessa de textos legais federais e estaduais, quando solicitados, análise a luz da constituição federal e estadual de projetos de lei, de decretos legislativos, de resoluções, de emendas a lei orgânica e orientação sobre processos legislativos municipal, em suas diferentes fases;</p> <p>3. Orientação e acompanhamento dos processos e prestação de Contas oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;</p> <p>4. Orientação e acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;</p> <p>5. Orientação na formalização de justificativas,</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Nº DO PROCESSO 23/1201/21
Nº DE FOLHAS 23
Assinatura [assinatura]

Defesas e Recursos de Reconsideração e de Revisão junto aos órgãos de controle externo quando figurar no polo passivo o Poder Legislativo Municipal; 6. Orientação na área de licitações e contratos administrativos; 7. Orientação na gestão e fiscalização da execução de contratos de fornecedores e prestadores de serviços; 8. Orientação junto à Presidência da Câmara sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

07. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional;
- b) Prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- c) indicação das instalações e do aparelhamento pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo:
 - c.1) indicação das instalações com a respectiva localização, e comprovação, mediante apresentação de listagem específica e declaração formal de disponibilidade firmada por representante legal do escritório, de equipamentos necessários ao pleno funcionamento da comunicação com o contratante e campos de atuação do objeto do contrato, tais como, linhas telefônicas independentes, computadores e acesso à internet;
 - c.2) Declaração do pessoal técnico disponível para a execução dos serviços, onde poderão fazer parte da equipe técnica do licitante: advogados, secretárias, estagiários e auxiliares administrativos;
 - c.2.1) Contendo dos sócios da empresa ou no caso de Sociedade Unipessoal, a carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e com experiência na área objeto do termo de referencia, acompanhada de Curriculum Vitae”.
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

08. NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES

Para a prestação de serviços, a Contratada deverá observar a todo instante as normas Legais vigentes e permanentemente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da Contratante em cada caso específico.

A Contratada será responsável pelos danos que venham a ocorrer nos locais devido a qualquer negligência ou deficiência de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente, devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por funcionário de comprovada experiência.

Os custos que foram necessárias à execução dos serviços serão pagos pela Contratada.

9. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Nº DO PROCESSO 231205/21
Nº DE FOLHAS 24
Assinatura [assinatura]

A fiscalização da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através do fiscal de contrato, designado através de Portaria pela autoridade competente, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos e condições do edital, proposta e disposições do Termo de Contrato nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Ficam reservadas a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo não previsto no Termo de Referência, Edital e Contrato.

A fiscalização dos serviços objeto deste TR, pela Contratante, não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

10. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, na conta bancária da Contratada, conforme previsão em contrato, após a comprovação de que a empresa contratada está adimplente com as suas obrigações mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos e Dívida Ativa, Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, devidamente atestada pelo setor competente.

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal e documentos fiscais relativos aos serviços realizados, devidamente atestados pelo Gestor/Fiscal do contrato, devidamente liquidada pelo Controle Interno.

11. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal, bem como no escritório da empresa contratada.

A contratada colocará à disposição da Contratante, no mínimo 02 (dois) profissionais qualificados para executarem os serviços objeto desta licitação, nas dependências da Câmara Municipal quando forem chamados pela Contratante.

12. VIGÊNCIA

A vigência da prestação dos serviços, objeto deste TR, será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, tendo como prazo inicial para sua execução de no máximo 5 (cinco) dias. Podendo o prazo de vigência ser prorrogado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste Termo.

13.1. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fornecer diariamente dados e documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo;
- c) fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento do serviço;
- d) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

13.2. Constituem obrigações/responsabilidade da Contratada:

- a) executar o serviço na forma ajustada;
- b) tender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) atender, de pronto, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativas ao presente contrato;
- d) providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante;
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- g) a Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

14. SANÇÕES E PENALIDADES

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, entro do prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caracteriza o descumprimento total as obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado.

15. REGISTRO, CONTROLE E INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS PELA CONTRATADA

Apresentar relatório mensal, que deverá conter, dentre outros a relação das patrocinadas e demais executados;

Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, todas as informações, cópias de peças processuais ou documentos relativos aos processos sob seu patrocínio, no prazo prefixado. Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da Contratante sob seus cuidados profissionais.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

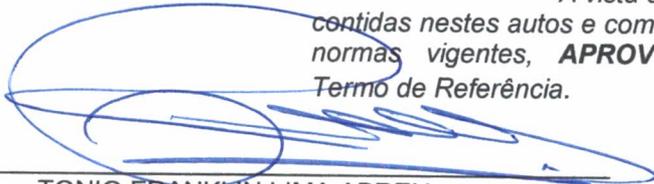
As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelas dotações específicas para a contratação e seus créditos orçamentários, preservada desde já a reserva de dotação orçamentária, e estão sujeitas a disponibilidade financeira e ausência de impacto orçamentário, conforme expediente a ser emitido pelo setor de Finanças/Contabilidade.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da comarca deste Município ressalvados os casos de foro especial.

Governador Luiz Rocha/MA, 30 de dezembro de 2021.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.)


TONIO FRANKLIN LIMA ABREU
Presidente da Câmara Municipal